

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas com baterias recarregáveis, utilizando o recurso **TERMO DE CONVÊNIO 2025TR001018 - SES/SC - CADEIRA DE RODAS**, destinadas a atender à demanda dos municípios consorciados ao CISAMURES, em regime de concessão ou empréstimo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos oriundos de emenda parlamentar disponibilizados ao Consórcio.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se mostra mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP justifica-se pela necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda dos municípios consorciados, permitindo o registro formal de preços e condições de fornecimento pelo período de até 12 (doze) meses, conferindo maior flexibilidade, padronização dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a serem detalhadas no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e transparência.

A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), vedada sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade dos municípios consorciados e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações dos itens são as seguintes:

ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	<p>Cadeira de rodas motorizada elétrica, dobrável e portátil, desenvolvida para proporcionar mobilidade assistida com elevado padrão de conforto, segurança e durabilidade, indicada para uso contínuo por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>O equipamento deverá possuir estrutura fabricada em material de alta resistência mecânica, preferencialmente alumínio ou liga metálica equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, garantindo maior vida útil mesmo em condições de uso intensivo.</p> <p>O assento e encosto deverão ser acolchoados, ergonômicos e confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização, proporcionando conforto em períodos prolongados de utilização, com adequado suporte postural.</p> <p>A cadeira deverá ser equipada com sistema de motorização elétrica eficiente e silencioso, controlado por joystick eletrônico multifuncional, com comandos intuitivos de direção, controle de velocidade progressiva e frenagem automática, assegurando precisão e segurança na condução.</p> <p>Deverá possuir bateria recarregável, com tensão mínima de 24V e capacidade mínima de 10Ah ou superior, garantindo autonomia mínima de 15 km por carga completa, podendo variar conforme peso do usuário e condições de uso.</p> <p>A cadeira deverá suportar peso mínimo do usuário de 100 kg, mantendo estabilidade estrutural e desempenho adequado.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoios de braço ajustáveis ou rebatíveis, facilitando transferência lateral do usuário; • Apoio para os pés retrátil ou removível; • Rodas traseiras motorizadas de alta aderência, adequadas para uso em ambientes internos e externos; • Rodas dianteiras com sistema anti-tombo ou dispositivo equivalente de segurança; • Sistema de freio automático, com acionamento em parada; 	Und	54	R\$ 12.449,45



	<ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Sistema de dobramento rápido, prático e seguro, sem necessidade de ferramentas, facilitando transporte e armazenamento; <p>O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO (CADEIRA + BATERIA) deverá ser de, NO MÁXIMO 35 kg, de modo a garantir portabilidade sem comprometer a robustez e a segurança do equipamento.</p> <p>A cadeira deverá ser fornecida com bateria(s) compatível(is) e carregador bivolt, devidamente homologado, garantindo recarga segura e eficiente.</p> <p>O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, bem como assistência técnica no território nacional.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, manutenção e segurança, além de certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.</p>			
--	--	--	--	--

ITEM – EXCLUSIVO ME/EPP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	<p>Cadeira de rodas motorizada elétrica, dobrável e portátil, desenvolvida para proporcionar mobilidade assistida com elevado padrão de conforto, segurança e durabilidade, indicada para uso contínuo por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>O equipamento deverá possuir estrutura fabricada em material de alta resistência mecânica, preferencialmente alumínio ou liga metálica equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, garantindo maior vida útil mesmo em condições de uso intensivo.</p> <p>O assento e encosto deverão ser acolchoados, ergonômicos e confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização, proporcionando conforto em períodos prolongados de utilização, com adequado suporte postural.</p> <p>A cadeira deverá ser equipada com sistema de motorização elétrica eficiente e silencioso, controlado por joystick eletrônico multifuncional, com comandos intuitivos de direção, controle de velocidade progressiva e frenagem automática, assegurando precisão e segurança na condução.</p> <p>Deverá possuir bateria recarregável, com tensão mínima de 24V e capacidade mínima de 10Ah ou superior, garantindo autonomia mínima de 15 km por carga completa, podendo variar conforme peso do usuário e condições de uso.</p>	Und	6	R\$ 12.449,45



	<p>A cadeira deverá suportar peso mínimo do usuário de 100 kg, mantendo estabilidade estrutural e desempenho adequado.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoios de braço ajustáveis ou rebatíveis, facilitando transferência lateral do usuário; • Apoio para os pés retrátil ou removível; • Rodas traseiras motorizadas de alta aderência, adequadas para uso em ambientes internos e externos; • Rodas dianteiras com sistema anti-tombo ou dispositivo equivalente de segurança; • Sistema de freio automático, com acionamento em parada; • Dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Sistema de dobramento rápido, prático e seguro, sem necessidade de ferramentas, facilitando transporte e armazenamento; <p>O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO (CADEIRA + BATERIA) deverá ser de, NO MÁXIMO 35 kg, de modo a garantir portabilidade sem comprometer a robustez e a segurança do equipamento.</p> <p>A cadeira deverá ser fornecida com bateria(s) compatível(is) e carregador bivolt, devidamente homologado, garantindo recarga segura e eficiente.</p> <p>O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, bem como assistência técnica no território nacional.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, manutenção e segurança, além de certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.</p>			
--	--	--	--	--

2.2. Os preços apresentados possuem caráter **estimativo**, admitindo-se, em caráter excepcional e devidamente justificado, a aceitação de propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores aos estimados, desde que demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado.

2.3. Havendo divergência entre a descrição dos itens constante no sistema eletrônico de disputa e aquela prevista no Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada constante no Termo de Referência, por se tratar do documento técnico orientador do objeto.

2.4. Na hipótese de o valor homologado resultar inferior ao valor estimado da contratação, fica autorizada a aquisição de quantitativo adicional de cadeiras de rodas, **até o limite dos recursos financeiros** disponíveis oriundos da emenda parlamentar, visando à integral utilização do montante repassado.

Parágrafo único. As unidades excedentes eventualmente adquiridas serão destinadas aos municípios consorciados do CISAMURES, mediante critérios objetivos de necessidade, demanda efetiva e apresentação de documentação comprobatória, a serem definidos pela Administração.

2.5. O quantitativo a ser efetivamente adquirido deverá observar a compatibilidade com o valor total da emenda parlamentar disponível, de modo que, caso a demanda inicialmente apresentada pelos municípios seja inferior ao potencial de aquisição, o saldo remanescente ficará registrado em Ata



de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

O disposto neste item fundamenta-se no princípio da eficiência e no dever de plena utilização dos recursos públicos vinculados, assegurando a adequada destinação da emenda parlamentar ao CISAMURES.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas destinadas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISAMURES, visando à promoção da mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial aqueles com limitações permanentes ou temporárias de locomoção.

A iniciativa decorre da disponibilização de recursos oriundos de emenda parlamentar, cuja aplicação deve observar estritamente sua finalidade pública, garantindo a adequada destinação dos recursos e o atendimento das necessidades assistenciais dos entes consorciados.

Aplica-se, ainda, no âmbito do CISAMURES, a Resolução nº 26/2025, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Consórcio, estabelecendo diretrizes procedimentais internas, assegurando a observância aos princípios administrativos e disciplinando os agentes públicos e as etapas do processo de contratação.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

Adicionalmente, a forma eletrônica do pregão amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), como procedimento auxiliar, justifica-se pela natureza descentralizada e variável da demanda, uma vez que os municípios consorciados possuem necessidades distintas quanto ao quantitativo de cadeiras de rodas, as quais podem se modificar ao longo do tempo.

Nesse contexto, o SRP permite o registro formal de preços e condições de fornecimento por período determinado, possibilitando contratações futuras, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados. Tal sistemática promove maior eficiência administrativa, racionalização de custos e melhor planejamento das aquisições públicas.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente, por se tratar de objeto padronizável, sendo este o critério que melhor atende ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do SRP possibilita a otimização dos recursos provenientes da emenda parlamentar, permitindo sua execução de forma gradual e estratégica, assegurando que os equipamentos sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente comprovada pelos municípios, evitando aquisições desnecessárias ou ociosidade de bens públicos.



Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto para participação exclusiva, quando aplicável, nos termos do art. 48, inciso III, da referida lei, observada a viabilidade técnica e econômica da medida.

A presente contratação observa, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade e economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política pública de saúde.

Por fim, a contratação pretendida encontra respaldo no planejamento administrativo do CISAMURES e atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de saúde pública regionalizada e para a promoção da equidade no acesso aos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda dos municípios consorciados ao CISAMURES para a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com mobilidade reduzida, fadiga muscular, hipotonia ou outras condições que comprometam a locomoção independente.

4.2 Tais equipamentos constituem tecnologia assistiva essencial, promovendo maior autonomia, acessibilidade e dignidade aos beneficiários, possibilitando a realização de atividades cotidianas com menor dependência de terceiros, especialmente em contextos urbanos que ainda apresentam limitações estruturais de acessibilidade.

4.3 A necessidade da contratação foi formalmente identificada a partir de demandas encaminhadas pelos municípios consorciados, as quais evidenciam a insuficiência desse tipo de equipamento na rede pública regional de saúde, bem como a crescente demanda por soluções que promovam inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

4.4 A presente aquisição está diretamente vinculada aos recursos oriundos do Convênio nº 2025TR001018, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o CISAMURES, cujo objeto consiste na transferência de recursos financeiros para aquisição de cadeiras de rodas motorizadas destinadas aos municípios consorciados.

4.5 Referido convênio decorre de repasse de recursos públicos provenientes de emenda parlamentar estadual, cujo objeto foi previamente definido para a aquisição dos referidos equipamentos, não havendo discricionariedade quanto à destinação dos recursos, devendo o CISAMURES observar rigorosamente a finalidade pactuada no instrumento.

4.6 O Plano de Trabalho vinculado ao Convênio estabelece como objetivo a melhoria da assistência aos usuários do SUS, garantindo maior segurança, qualidade e agilidade no atendimento, além de favorecer a inclusão social e o desenvolvimento dos beneficiários em atividades profissionais, educacionais e de lazer.

4.7 O dimensionamento da contratação observou os limites financeiros estabelecidos no convênio, no valor total de R\$ 386.645,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho aprovado.



4.8 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, tanto sob o aspecto da demanda regional quanto da obrigatoriedade de execução do objeto vinculado aos recursos recebidos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

5.2 Após a conclusão do certame, será promovida a homologação do resultado e a formalização da Ata de Registro de Preços, instrumento que permitirá ao CISAMURES realizar as aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observando-se o planejamento previamente estabelecido.

5.3 A operacionalização da solução compreenderá as seguintes etapas:

- Levantamento e consolidação da demanda junto aos municípios consorciados, com base em critérios técnicos e nas necessidades dos pacientes;
- Verificação da documentação dos beneficiários indicados, assegurando que atendam aos requisitos clínicos e administrativos para recebimento do equipamento;
- Emissão das Autorizações de Fornecimento (AF), conforme necessidade e disponibilidade dos itens registrados em ata;
- Aquisição das cadeiras de rodas motorizadas junto aos fornecedores registrados, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Recebimento, conferência e, se necessário, armazenamento dos equipamentos pelo CISAMURES, garantindo a conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- Distribuição das cadeiras de rodas aos municípios consorciados, conforme planejamento e demandas previamente validadas;
- Formalização de Termo de Responsabilidade junto aos municípios, estabelecendo as condições de uso, guarda e conservação dos equipamentos;
- Formalização de Termo de Cessão ou instrumento equivalente, disciplinando a transferência do uso dos bens aos municípios e, conseqüentemente, aos beneficiários finais.

5.4 A solução proposta contempla todo o ciclo da contratação, desde o planejamento da aquisição até a efetiva disponibilização dos equipamentos aos usuários do SUS, garantindo rastreabilidade, controle administrativo e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5 Destaca-se que a centralização da aquisição pelo CISAMURES possibilita ganho de escala, padronização dos equipamentos e maior eficiência na gestão dos recursos, além de assegurar isonomia no atendimento aos municípios consorciados.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção ativa, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.

6.2. As cadeiras de rodas motorizadas elétricas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e demais regulamentações pertinentes a equipamentos de tecnologia assistiva.

6.3. Os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, ou apresentar justificativa técnica formal de dispensa, emitida pelo fabricante ou importador.

6.4. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem. Durante esse período, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica integral, incluindo substituição de peças, componentes, baterias e acessórios, sem qualquer ônus adicional ao CISAMURES.

6.5. O fornecedor deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente no Estado de Santa Catarina, ou garantir atendimento remoto e/ou in loco em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.6. Os equipamentos deverão atender a requisitos mínimos de segurança, incluindo:

- a) sistema de frenagem automático e eficiente;
- b) limitador de velocidade;
- c) controle eletrônico (joystick) de fácil operação, com ergonomia adequada;
- d) dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;
- e) sistema anti-tombo ou equivalente;
- f) estabilidade estrutural compatível com uso contínuo.

6.7. A estrutura das cadeiras deverá ser fabricada com materiais de alta resistência e durabilidade, com estrutura metálica reforçada, tratamento anticorrosivo, assento e encosto ergonômicos, e revestimento em material resistente, impermeável, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo em ambiente de saúde.

6.8. As baterias deverão ser recarregáveis, compatíveis com os equipamentos fornecidos, com tensão mínima de 24V e capacidade mínima de 10Ah ou superior, devendo possuir proteção contra sobrecarga, descarga profunda e superaquecimento, além de atender aos padrões de desempenho e autonomia definidos pelo fabricante.

6.9. O peso total do equipamento (cadeira de rodas + bateria) deverá ser de, no máximo, 35 kg, garantindo portabilidade sem prejuízo da resistência, estabilidade e segurança do usuário.

6.10. Os equipamentos deverão ser fornecidos com carregador bivolt, compatível com a bateria, assegurando recarga eficiente e segura.

6.11. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- a) manual de operação em língua portuguesa;



- b) certificado de garantia;
- c) instruções de uso e manutenção;
- d) todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.12. O fornecedor deverá assegurar suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia, e, quando solicitado, manutenção preventiva, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos.

6.13. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo CISAMURES, com os equipamentos devidamente embalados e protegidos contra danos, acompanhados de nota fiscal, sendo obrigatória a conferência e o aceite formal pela Administração.

6.14. O fornecedor deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.16. O fornecedor deverá declarar formalmente que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.17. Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou prospecto do produto, a fim de comprovar o atendimento às especificações mínimas.

6.18. Poderá ser exigida, previamente à homologação, a apresentação de amostra ou demonstração do equipamento, caso necessário para validação técnica, especialmente quanto à ergonomia, dirigibilidade, sistema de dobragem e segurança.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do CISAMURES e dos municípios consorciados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), compreendendo todas as etapas necessárias, inclusive transporte, entrega, conferência e condições para recebimento provisório.

7.3. O local de entrega será indicado em cada Autorização de Fornecimento (AF), podendo corresponder à sede do CISAMURES ou diretamente aos municípios consorciados beneficiários, conforme planejamento logístico e operacional da Administração.

7.4. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como carga e descarga dos equipamentos, não sendo admitido qualquer custo adicional ao CISAMURES.



7.5. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e avarias, identificados com informações claras quanto ao número do processo, item, quantitativo e destinatário, garantindo a rastreabilidade e a adequada conferência no ato da entrega.

7.6. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos equipamentos;

b) Recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação detalhada da conformidade técnica, funcional e documental dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, o CISAMURES poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional.

7.8. A contratada deverá garantir que os bens entregues estejam acompanhados de todos os documentos obrigatórios, incluindo nota fiscal, manual de operação em português, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

7.9. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do CISAMURES, competindo à Administração proceder ao devido registro patrimonial, controle e identificação dos equipamentos.

7.10. A destinação dos bens aos municípios consorciados ocorrerá por meio de instrumento formal de cessão de uso, conforme regulamentação interna do CISAMURES, especialmente nos termos da Resolução nº 26/2025, que disciplina a gestão patrimonial e a utilização de bens no âmbito do consórcio.

7.11. A cessão de uso dos equipamentos aos municípios será formalizada mediante Termo de Cessão ou instrumento equivalente, no qual constarão as responsabilidades quanto à guarda, conservação, uso adequado e devolução, quando aplicável, assegurando a correta destinação dos bens públicos.

7.12. Os municípios consorciados, por sua vez, deverão formalizar Termo de Responsabilidade com os beneficiários finais, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a preservação de sua integridade, conforme diretrizes estabelecidas pelo CISAMURES.

7.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CISAMURES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a regular execução do objeto.

7.14. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório,



decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos bens será realizado mediante crédito em conta bancária ou chave PIX indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

- a) identificação do número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) número da Autorização de Fornecimento (AF) a que se vincula;
- c) descrição completa do objeto fornecido (item, quantidade, marca, modelo e demais especificações);
- d) dados da contratada (razão social, CNPJ, endereço);
- e) dados bancários atualizados para pagamento;
- f) regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus adicional ao CISAMURES.

9.2. As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial disponibilizada pelo CISAMURES ou outro meio formal indicado pela Administração.

9.3. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, inclusive Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A Nota Fiscal deverá conter a indicação dos valores sujeitos à retenção, quando aplicável.

9.3.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI) não estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo comprovar sua condição mediante documentação válida.

9.4. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista neste Termo de Referência, sendo:



- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e condições aparentes;
- b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, no prazo previsto, condição indispensável para a liquidação da despesa.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração efetuar o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão de documento fiscal correspondente.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com envio de lances públicos e sucessivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se a necessidade de padronização dos equipamentos e a possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores.

10.4. O procedimento licitatório será realizado com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade do CISAMURES e dos municípios consorciados.

10.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Anexo I – Documentos de Habilitação e Anexo II - Declaração Conjunta, compreendendo, no mínimo:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando exigida.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação;
- c) contiverem vícios insanáveis ou informações inconsistentes.



10.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, complementação de informações ou verificação da conformidade das propostas e documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A adjudicação e homologação do certame serão realizadas pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11. ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO			
POSSÍVEIS RISCOS	GRAU	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Elevação do custo total e possível inviabilidade da contratação	Realizar pesquisa de preços robusta, com múltiplas fontes; revisar orçamento estimado; promover ampla competitividade no certame; possibilitar negociação pelo pregoeiro.
Fornecimento de cadeiras ou baterias em desacordo com as especificações	Alto	Comprometimento da segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos	Exigir catálogo técnico e comprovação prévia; realizar conferência rigorosa no recebimento; rejeitar itens irregulares; exigir substituição imediata; aplicar sanções contratuais.
Atrasos na entrega dos equipamentos	Médio	Prejuízo ao atendimento dos municípios e usuários do SUS	Estabelecer prazo claro e penalidades; acompanhar a execução contratual; aplicar sanções; convocar fornecedor remanescente ou formalizar nova contratação, se necessário.
Incompatibilidade técnica entre baterias e cadeiras	Médio	Falhas operacionais e inutilização parcial dos equipamentos	Exigir compatibilidade técnica comprovada; prever testes de funcionamento no recebimento; vincular baterias aos modelos ofertados; rejeitar itens incompatíveis.
Aumento dos custos de manutenção após o fornecimento	Baixo	Elevação de despesas e redução da vida útil dos equipamentos	Exigir garantia mínima e assistência técnica; prever substituição de peças; exigir qualidade mínima dos materiais; avaliar histórico do fabricante.
Falta de fornecedores habilitados (licitação deserta ou fracassada)	Baixo	Necessidade de repetição do certame e atraso na contratação	Ampliar pesquisa de mercado; evitar especificações restritivas; divulgar amplamente o edital; revisar requisitos técnicos se necessário.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas desde a aquisição até a destinação final das cadeiras de rodas motorizadas, garantindo a adequada gestão dos bens públicos, a eficiência na utilização dos recursos e a continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

12.2. A fase de aquisição será realizada pelo CISAMURES, por meio de procedimento licitatório, sendo responsável pela seleção do fornecedor, contratação, recebimento, conferência e incorporação dos bens ao patrimônio do consórcio.

12.3. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão destinados aos municípios consorciados mediante formalização de Termo de Cessão de Uso, permanecendo a titularidade dos bens com o CISAMURES.



12.4. Caberá aos municípios consorciados:

- a) realizar a gestão operacional dos equipamentos;
- b) promover a fiscalização do uso adequado pelos beneficiários;
- c) garantir a guarda, conservação e integridade dos bens;
- d) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia;
- e) arcar com eventuais custos de reposição de peças, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

12.5. A utilização dos equipamentos pelos beneficiários deverá ser formalizada por meio de Termo de Responsabilidade, assegurando o uso adequado, a preservação do bem e a devolução quando cessada a necessidade.

12.6. Nos casos em que o uso do equipamento for temporário, o município deverá providenciar o recolhimento do bem junto ao beneficiário, garantindo sua devolução ao CISAMURES ou sua redistribuição a outro usuário, conforme avaliação técnica.

12.7. O CISAMURES será responsável pela gestão estratégica dos bens, podendo promover a redistribuição dos equipamentos entre os municípios consorciados, sempre que verificada a disponibilidade e a necessidade, desde que os bens estejam em perfeitas condições de uso.

12.8. Os equipamentos que apresentarem condições adequadas de funcionamento poderão ser reutilizados e redistribuídos, visando maximizar o aproveitamento dos recursos públicos e ampliar o atendimento aos usuários.

12.9. Quando constatada a inutilização, obsolescência ou inviabilidade de manutenção dos equipamentos, será adotado o procedimento de baixa patrimonial e descarte, em conformidade com a legislação vigente e normas ambientais aplicáveis, assegurando a destinação ambientalmente adequada.

12.10. O CISAMURES manterá controle patrimonial atualizado dos bens, incluindo registro, localização, estado de conservação e histórico de utilização, garantindo rastreabilidade e transparência na gestão.

12.11. O ciclo de vida do objeto será monitorado continuamente, com vistas à avaliação da eficiência, durabilidade dos equipamentos e necessidade de reposição futura, subsidiando o planejamento de novas contratações.

13. FORMAS E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO E ENTREGA

13.1. A definição dos beneficiários das cadeiras de rodas motorizadas deverá observar rigorosamente os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da integralidade, equidade e igualdade de acesso, conforme previsto na Lei Federal nº 8.080/1990 .

13.2. A seleção dos beneficiários deverá ser realizada pelos municípios consorciados, por meio de avaliação técnica e multiprofissional, garantindo critérios objetivos, transparentes e impessoais, vedada qualquer forma de favorecimento ou discricionariedade indevida.

13.3. Somente poderão ser contemplados usuários que atendam aos critérios técnicos e clínicos para utilização de cadeira de rodas motorizada, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, incluindo:



- a) comprometimento da mobilidade com impossibilidade de locomoção independente;
- b) incapacidade de utilização de cadeira de rodas manual;
- c) capacidade cognitiva, visual e auditiva suficiente para utilização segura do equipamento;
- d) condições físicas mínimas para operação do dispositivo;
- e) ambiente domiciliar e social compatível com a utilização da cadeira motorizada.

13.4. A indicação do equipamento deverá ser precedida de laudo técnico ou relatório clínico emitido por profissional habilitado, contendo justificativa detalhada da necessidade, nos termos das normas do SUS e da Portaria nº 1.272/2013 .

13.5. A avaliação do beneficiário deverá, sempre que possível, ser realizada por equipe multiprofissional, considerando aspectos físicos, cognitivos, sociais e ambientais, conforme previsto na legislação aplicável à pessoa com deficiência.

13.6. A escolha dos beneficiários deverá observar critérios de prioridade, tais como:

- a) maior grau de limitação funcional;
- b) inexistência de equipamento similar previamente disponibilizado;
- c) condição socioeconômica;
- d) necessidade comprovada para atividades essenciais (saúde, trabalho, educação);
- e) tempo de espera devidamente registrado em fila ou sistema municipal.

13.7. Os municípios deverão manter registro formal dos processos de seleção, contendo documentação comprobatória, laudos, critérios aplicados e justificativas, garantindo transparência e rastreabilidade, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .

13.8. A entrega dos equipamentos aos municípios será realizada pelo CISAMURES, mediante formalização de Termo de Cessão de Uso, permanecendo a titularidade dos bens com o consórcio.

13.9. A entrega ao beneficiário final deverá ser formalizada pelo município por meio de Termo de Responsabilidade, no qual constem as condições de uso, guarda, conservação e devolução do equipamento, quando aplicável.

13.10. Nos casos de uso temporário, cessada a necessidade do beneficiário, o equipamento deverá ser obrigatoriamente devolvido ao município, que providenciará sua redistribuição ou devolução ao CISAMURES.

13.11. Os municípios deverão garantir que os beneficiários recebam orientação quanto ao uso adequado do equipamento, podendo incluir treinamento básico para operação segura.

13.12. O CISAMURES poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, fiscalizações ou solicitações de informações quanto à destinação dos equipamentos, visando assegurar o cumprimento da finalidade pública e a correta aplicação dos recursos.

14. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O CISAMURES atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados e acompanhamento da execução.

Na condição de órgãos participantes, manifestaram interesse na adesão prévia à Ata de Registro de Preços os seguintes municípios:



Município de São Joaquim, com previsão de aporte financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os ofícios que formalizam a manifestação de interesse dos municípios participantes encontram-se anexados ao processo para todos os fins de direito.

Considerando o valor mediano estimado de R\$ 12.449,45 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por unidade, estima-se a seguinte capacidade de aquisição por parte dos órgãos participantes:

São Joaquim: até 8 (oito) cadeiras de rodas motorizadas elétricas.

Caso o valor homologado seja menor que o valor estimado, as quantidades deverão ser ajustadas para a total utilização do recurso.

Os quantitativos acima ficam reservados para contratação pelos respectivos órgãos participantes, no âmbito da Ata de Registro de Preços, observando-se que possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações em função do valor final homologado no certame.

A efetiva contratação pelos órgãos participantes estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à formalização dos instrumentos próprios e à observância das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão informadas posteriormente

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES

[Assinado Digitalmente]
Gomercindo Rafaeli Montemezzo
Supervisor De Licitações
CISAMURES



ANEXO I DO TR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- CPF do Representante Legal.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);
- Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nos casos de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa, desde que comprovada a viabilidade econômica por meio de documentação idônea e plano de recuperação homologado judicialmente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Catálogo, ficha técnica ou prospecto do produto ofertado, contendo especificações que permitam a verificação de conformidade com o Termo de Referência;
- Comprovação de registro ou cadastro do produto junto à ANVISA, quando aplicável, ou declaração de dispensa.

5. DECLARAÇÕES:

- Declaração conjunta conforme modelo constante no Anexo II do edital, contemplando, no mínimo:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar;
- b) cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) ciência e concordância com as condições do edital;
- d) declaração de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas.

OBS: A documentação referida neste documento, poderá ser apresentada em original ou por cópia.



ANEXO II DO TR DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétricas, com baterias, para atendimento aos municípios consorciados ao CISAMURES.

A empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede à **XXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXX**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública, estando plenamente apta a contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;
- b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente certame, comprometendo-se a apresentar toda a documentação comprobatória quando solicitada;
- c) Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, não possuindo qualquer ressalva quanto às disposições nele contidas;
- d) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- e) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- g) Não mantém vínculo com agente público do CISAMURES que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data XXXXXXXX

[Assinado Digitalmente]
Nome do representante legal
Cargo/Função
CNPJ

